



LEI N° 2.688, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.060.142,71 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.060.142,71 (um milhão e sessenta mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CMDCA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Especial (quinze mil e cento e dezoito reais e setenta e um centavos)	R\$ 15.118,71
266000008000000	Transferências de Recursos para Assistência Social, com Expressa Destinação a Ações do Coronavírus (seis mil e cento e trinta reais e quinze centavos)	R\$ 6.130,15
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000000	Transferência de Recursos do - FMAS - Exercício Anterior (um mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 1.719,88



002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
26610000000002	Transferência Estado Assistência Social - Benefícios Eventuais - Exercício Anterior (três mil e duzentos reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 3.200,57
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000006	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PAEFI (trinta e três mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 33.145,94
002.08.244.0013.20173	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000000	Transferência de Recursos do - FNAS - Exercício Anterior (oito mil e quatro reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 8.004,74
266000000000002	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PBF (quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 45.774,49
002.08.244.0013.20174	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Bloco Básica (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 62.250,56
266000000000000	Transferência de Recursos do - FNAS - Exercício Anterior (sessenta e sete mil e duzentos e três reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 67.203,86
002.08.244.0013.20181	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	



26600000000005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - IGD SUAS (duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)	R\$ 276,80
002.08.244.0013.20182	MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
26610000000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Exercício Anterior (cinco mil e trezentos e onze reais e quinze centavos)	R\$ 5.311,15
26610000000001	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS (trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)	R\$ 35.599,97
002.08.244.0013.20185	PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCADSUAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
26600000000004	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PROCAD (oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 860,34
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
27590000000001	Outros Recursos Vinculados - Fundo Criança e Adolescente (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 494.508,66
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
27490000000000	Outras Vinculações de Transferência - Exercício Anterior (cento e cinquenta e dois mil e treze reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 152.013,88
27490000000001	Outras Vinculações de Transferências - Fundo da Criança e Adolescente - Exercício Anterior (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 265,34



	Outros Recursos Vinculados - Fundo Criança e Adolescente	
275900000000001	(cento e vinte e sete mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)	R\$ 127.393,22
006.08.244.0013.20122	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FUPIS	
266100000000003	(um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 1.364,45

TOTAL R\$ 1.060.142,71

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de agosto de 2025.


EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal


CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Cria a Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE, dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o estabelecido na **Instrução Normativa n° 011/2023/GS/SEDUC/MT**, com base na Lei Estadual n° 8.469, de 7 de abril de 2006, e considerando a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 15.992/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar do Município, bem como para deliberar sobre eventuais ocorrências.

Parágrafo único A COMTE é paritária entre o poder público e a sociedade, com renovação de seus membros a cada 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, elegendo entre si um presidente e um secretário, tendo a seguinte constituição:

I - representante dos Estudantes: Ana Vitória Mendes da Silva - CPF: ***.868.881-**-

II - representante dos Pais: Angela Cristina Schaab - CPF:

***.493.611-**-

III - representante da Diretoria Regional de Educação (DRE): Silvana de Ávila Del Barco - CPF: ***.256.251-**-

IV - representante dos Professores Estaduais: Raquel Aca-cio Gurgel - CPF: ***.977.861-**-

V - representante dos Professores Municipais: Silvana do Carmo Gomes - CPF: ***.474.281-**-

VI - representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Elisandra Kelt Dias - CPF: ***.228.798-**-

VII - representante do Poder Executivo Municipal: Roberto da Silva - CPF: ***.987.981-**-

Art. 2° A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do transporte escolar no Município.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 11 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.688, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.060.142,71 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.060.142,71 (um milhão e sessenta mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 41, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CMDCA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Especial (quinze mil e cento e dezoito reais e setenta e um centavos)	R\$ 15.118,71
266000008000000	Transferências de Recursos para Assistência Social, com Expressa Destinação a Ações do Coronavírus (seis mil e cento e trinta reais e quinze centavos)	R\$ 6.130,15
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000000	Transferência de Recursos do - FMAS - Exercício Anterior (um mil e setecentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 1.719,88
002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266100000000002	Transferência Estado Assistência Social - Benefícios Eventuais - Exercício Anterior (três mil e duzentos reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 3.200,57
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000006	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PAEFI (trinta e três mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 33.145,94
002.08.244.0013.20173	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000000	Transferência de Recursos do - FNAS - Exercício Anterior (oito mil e quatro reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 8.004,74
266000000000002	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PBF (quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos)	R\$ 45.774,49
002.08.244.0013.20174	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Bloco Básica (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 62.250,56
266000000000000	Transferência de Recursos do - FNAS - Exercício Anterior (sessenta e sete mil e duzentos e três reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 67.203,86
002.08.244.0013.20181	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
266000000000005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - IGD SUAS	R\$ 276,80

	(duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)		
002.08.244.0013.20182	MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26610000000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Exercício Anterior (cinco mil e trezentos e onze reais e quinze centavos)	R\$	5.311,15
266100000000001	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS (trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos)	R\$	35.599,97
002.08.244.0013.20185	PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCADSUAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
266000000000004	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PROCAD (oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$	860,34
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
275900000000001	Outros Recursos Vinculados - Fundo Criança e Adolescente (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos)	R\$	494.508,66
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
274900000000000	Outras Vinculações de Transferência - Exercício Anterior (cento e cinquenta e dois mil e treze reais e oitenta e oito centavos)	R\$	152.013,88
274900000000001	Outras Vinculações de Transferências - Fundo da Criança e Adolescente - Exercício Anterior (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)	R\$	265,34
275900000000001	Outros Recursos Vinculados - Fundo Criança e Adolescente (cento e vinte e sete mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)	R\$	127.393,22
006.08.244.0013.20122	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
266100000000003	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FUPIS (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	R\$	1.364,45

TOTAL R\$ 1.060.142,71

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 11 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.689, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Abre créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no montante de R\$ 3.074.339,52, para reforço de dotações das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 1.479.339,52 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.10090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
260100000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento - Remuneração de Depósitos (vinte e dois mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)	R\$	22.062,88
260100006000000	Transferências de Recursos do SUS Fundo a Fundo Destinados a Investimentos - Atenção Básica (trinta e oito mil e novecentos reais e oitenta e nove centavos)	R\$	38.900,89
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
260000006000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Atenção Básica (trezentos e noventa e sete mil e dezesseis reais e cinco centavos)	R\$	397.016,05
260000006000001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Custeio - Atenção Básica - Alimentar (três mil e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)	R\$	3.095,82
260000006000002	Incentivo Financeiro para Implementação das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE - Portaria 5608/24	R\$	31.389,05